

LISTA DE DOCUMENTOS – 2019

**HABITE-SE
(RESIDENCIAL UNIFAMILIAR)**

- 1. Requerimento Padrão (fornecido pelo IMPLURB) com todos os dados solicitados preenchidos.**
 - a. Contrato de Locação (caso o imóvel seja alugado);
 - b. Cartão do CNPJ, com Contrato Social e/ou Alteração Contratual (em caso de Pessoa Jurídica).
- 2. Certidão Narrativa de Registro de Imóveis atualizada (últimos 30 dias);**
- 3. Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo – CPD ou Guia de quitação atual do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste;**
- 4. Documentos comprobatórios de Energia Elétrica e de Água (contas atuais emitidas pelas respectivas concessionárias) ou Memorial Descritivo das soluções adotadas para esses abastecimentos, elaborado sob a responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva ART/RRT, nos termos da legislação vigente;**
- 5. No mínimo 02 (dois) jogos do Projeto Arquitetônico Aprovado e Licenciado (organizados em pasta).**
- 6. Arquivo Digital do Projeto Arquitetônico e Sanitário, somente em modo PDF.**

Observações:

- a. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração, não obrigatoriamente de reconhecimento em cartório.
- b. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessário Vistoria Técnica no local pela Gerência de Levantamento Técnico - GLT, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico.
- c. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
- d. Na Planta de Implantação Geral, deverá constar QUADRO DE ÁREAS, indicando Área do Terreno, Área Bruta Total de Construção e da Edificação (separada por Pavimento), Área Permeável (demarcada/ e identificada com legenda) e Área da Piscina (se houver).
- e. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei.
- f. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar sobre os processos referente aprovação de projetos, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.

**HABITE-SE
(RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, CONDOMINIOS VERTICAIS E HORIZONTAIS)**

- 1. Requerimento Padrão (fornecido pelo IMPLURB) com todos os dados solicitados preenchidos.**
 - a. Contrato de Locação (caso o imóvel seja alugado);
 - b. Cartão do CNPJ, com Contrato Social e/ou Alteração Contratual (em caso de Pessoa Jurídica).
- 2. Certidão Narrativa de Registro de Imóveis atualizada (últimos 30 dias);**
- 3. Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo – CPD ou Guia de quitação atual do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste;**
- 4. ART/ RRT (Anotação/ Registro de Responsabilidade Técnica) de AUTORIA do Projeto (As BUILT) e de EXECUÇÃO da obra (Laudo Técnico) e ART/ RRT dos Projetos Complementares, conforme especificações dos Conselhos (CREA/CAU), devidamente assinadas;**
- 5. Documentos comprobatórios do fornecimento de Energia Elétrica e de Água (contas atuais emitidas pelas respectivas concessionárias) ou Memorial Descritivo das soluções adotadas para esses abastecimentos, elaborado sob a responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva ART/ RRT, nos termos da legislação vigente;**
- 6. No mínimo 02 (dois) jogos do Projeto Arquitetônico APROVADO e LICENCIADO (organizados em pasta);**
- 7. Licença Ambiental de OPERAÇÃO (para empreendimento que utilizarem Esgotamento Sanitário por meio de Filtro Anaeróbio, Estação de Tratamento de Efluentes – ETE ou que tiverem mais de 48 unid. residenciais), nos termos da legislação vigente;**
- 8. Certidão dos Bombeiros - AVCB, nos termos da legislação vigente;**
- 9. Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, nos termos da legislação vigente;**
- 10. Termo de Execução do Projeto Viário emitido pelo órgão municipal de Trânsito (no caso de empreendimentos a partir de 48 (quarenta e oito) unidades residenciais), conforme legislação vigente.**
- 11. Arquivo Digital do Projeto Arquitetônico, somente em modo PDF;**
- 12. Arquivo Digital com os Dados da Gleba georeferenciados em formato SHAPE.**

Observações:

- a. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração, não obrigatoriamente de reconhecimento em cartório.
- b. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessário Vistoria Técnica no local pela Gerência de Levantamento Técnico - GLT, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico.
- c. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
- d. Na Planta de Implantação Geral, deverá constar QUADRO DE ÁREAS, indicando Área do Terreno, Área Bruta Total de Construção e de cada Edificação (separada por Pavimento), Área Permeável (demarcada/ e identificada com legenda), Área verde, Área de Lazer, Área de APP (se houver), Área de Pavimentação (vias e calçadas) e Área da Piscina (se houver).
- e. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei.
- f. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar sobre os processos, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.

LISTA DE DOCUMENTOS – 2019

**HABITE-SE
(OBRA COMERCIAL, DE SERVIÇO, INDUSTRIAL, ESPECIAL E AGRÍCOLA)**

- 1. Requerimento Padrão (fornecido pelo IMPLURB) com todos os dados solicitados preenchidos.**
 - a. Contrato de Locação (caso o imóvel seja alugado);
 - b. Cartão do CNPJ, com Contrato Social e/ou Alteração Contratual (em caso de Pessoa Jurídica).
- 2. Certidão Narrativa de Registro de Imóveis atualizada (últimos 30 dias);**
- 3. Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo – CPD ou Guia de quitação atual do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste;**
- 4. ART/ RRT (Anotação/ Registro de Responsabilidade Técnica) de AUTORIA do Projeto (As BUILT) e de EXECUÇÃO da obra (Laudo Técnico) e ART/ RRT dos Projetos Complementares, conforme especificações dos Conselhos (CREA/CAU), devidamente assinadas;**
- 5. Documentos comprobatórios de Energia Elétrica, de Água e Inst. Sanitária (contas/ cartas atuais emitidas pelas respectivas concessionárias) ou Memorial Descritivo das soluções adotadas para esses abastecimentos, elaborado sob a responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva ART/ RRT, nos termos da legislação vigente;**
- 6. No mínimo 02 (dois) jogos do Projeto Arquitetônico APROVADO e LICENCIADO (organizados em pasta);**
- 7. Licença Ambiental de OPERAÇÃO ou declaração de inexigibilidade emitido pelo órgão ambiental, nos termos da legislação vigente;**
- 8. Certidão dos Bombeiros - AVCB, nos termos da legislação vigente;**
- 9. Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, nos termos da legislação vigente;**
- 10. Termo de Execução do Projeto Viário emitido pelo órgão municipal de Trânsito, nos termos da legislação vigente;**
- 11. Planta de Implantação aprovada na SUFRAMA para empreendimentos localizados na área conforme legislação vigente;**
- 12. Arquivo Digital do Projeto Arquitetônico, somente em modo PDF.**

Observações:

- a. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração.
- b. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessário Vistoria Técnica no local pela Gerência de Levantamento Técnico - GLT, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico.
- c. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
- d. Na Planta de Implantação Geral, deverá constar QUADRO DE ÁREAS, indicando Área do Terreno, Área Bruta Total de Construção e de cada Edificação (separadas por Pavimento), Área Permeável (demarcada/ e identificada com legenda) e Área de APP (se houver).
- e. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei.
- f. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar sobre os processos, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.

**HABITE-SE
(POSTO DE COMBUSTÍVEL)**

- 1. Requerimento Padrão (fornecido pelo IMPLURB) com todos os dados solicitados preenchidos.**
 - a. No caso do requerente ser Pessoa Jurídica, apresentar cartão do CNPJ e Contrato Social;
 - b. No caso do requerente ser locatário de imóvel, apresentar Contrato de Locação;
- 2. Certidão Narrativa de Registro de Imóveis atualizada (últimos 30 dias).**
- 3. Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo – CPD ou Guia de quitação atual do IPTU ou Documento que comprove a isenção deste.**
- 4. ART/ RRT (Anotação/ Registro de Responsabilidade Técnica) de AUTORIA do Projeto (As BUILT) e de EXECUÇÃO da obra (Laudo Técnico) e ART/ RRT dos Projetos Complementares, conforme especificações dos Conselhos (CREA/CAU), devidamente assinadas.**
- 5. Documentos comprobatórios de Energia Elétrica, de Água e Inst. Sanitárias (contas/ carta atuais emitidas pelas respectivas concessionárias) ou Memorial Descritivo das soluções adotadas para esses abastecimentos, elaborado sob a responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva ART/ RRT, nos termos da legislação vigente.**
- 6. Memorial Descritivo contendo quantidade de Bombas e Tanques, assinado pelo responsável técnico conforme ART/ RRT.**
- 7. No mínimo 02 (dois) jogos do Projeto Arquitetônico APROVADO e LICENCIADO (organizados em pasta).**
- 8. Licença Ambiental de OPERAÇÃO.**
- 9. Certidão dos Bombeiros – AVCB.**
- 10. Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, nos termos da legislação vigente.**
- 11. Termo de Execução do Projeto Viário emitido pelo órgão municipal de Trânsito, nos termos da legislação vigente.**
- 12. Planta de Implantação aprovada na SUFRAMA para empreendimentos localizados na área conforme legislação vigente.**
- 13. Autorização do COMAR ou Declaração de Inexigibilidade para empreendimentos localizados na área, conforme legislação vigente.**
- 14. Arquivo Digital do Projeto Arquitetônico, somente em modo PDF.**
- 15. Arquivo Digital com os Dados da Gleba georeferenciados em formato SHAPE.**

Observações:

- a. Formalização e/ou Trâmite de Processos por terceiros só será aceita com a apresentação de Procuração, não obrigatória de reconhecimento em cartório.
- b. Após a formalização do processo e dentro dos prazos legais, será necessária Vistoria Técnica no local pela Gerência de Levantamento Técnico - GLT, sendo necessário um responsável no local no ato da vistoria, a qual será agendada por meio de contato telefônico.
- c. O interessado deverá acompanhar o trâmite do processo, pois quando encaminhado à Gerência de Atendimento – GEAT/IMPLURB, a Lei determina o prazo de 30 (trinta) dias úteis para manifestações ao processo, sob pena de arquivamento.
- d. Na Planta de Implantação Geral, deverá constar QUADRO DE ÁREAS, indicando Área do Terreno, Área Bruta Total de Construção e de cada Edificação (separada por Pavimento), Área Permeável e Pavimentada (demarcada/ e identificada com legenda) e APP (se houver).
- e. Os itens acima listados são imprescindíveis para formalização e análise dos processos, não isentando os setores técnicos de posteriormente, solicitarem documentos complementares previstos em Lei.
- f. O órgão competente municipal terá 60 (sessenta) dias úteis para se pronunciar sobre os processos, podendo ser prorrogado o prazo, a critério da administração.